



DOI: <https://doi.org/10.5007/1983-4535.2025.e102852>

LIMITES DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E OS REFLEXOS NOS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA PASSIVA

LIMITS OF ACTIVE TRANSPARENCY AND THE REFLECTIONS ON PASSIVE TRANSPARENCY INSTRUMENTS

Carlos Roberto da Silva de Sá, Mestre

<https://orcid.org/0000-0002-4574-0710>

carlossa@furg.br

Universidade Federal do Rio Grande | Programa de Pós-Graduação em Administração Pública
Rio Grande | Rio Grande do Sul | Brasil

Alexandre Costa Quintana, Doutor

<https://orcid.org/0000-0001-6896-9465>

professorquintana@hotmail.com

Universidade Federal do Rio Grande | Programa de Pós-Graduação em Administração Pública
Rio Grande | Rio Grande do Sul | Brasil

Recebido em 14/setembro/2024

Aprovado em 08/março/2025

Publicado em 30/junho/2025

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



Esta obra está sob uma Licença Creative Commons Atribuição-Uso.

RESUMO

Este estudo teve por objetivo analisar as solicitações decorrentes dos instrumentos de transparência passiva, para, através das mesmas, identificar os possíveis limites estabelecidos na apresentação das informações públicas de forma proativa. Para tanto, foram apuradas as informações que estão sendo divulgadas nas páginas de Acesso à Informação de 20 universidades federais. Também, para complementar o estudo, buscou-se, nos sistemas eletrônicos de informação ao cidadão das mesmas, por todas as questões que foram demandas entre os anos de 2016 e 2020, classificando-as, conforme o assunto, em cinco categorias. A partir disso, e com base na primeira análise, pôde-se identificar se estas questões não deveriam, pelo menos em parte, estarem presentes nas páginas de Acesso à Informação das referidas instituições. Em termos metodológicos, o estudo caracteriza-se como descritivo, com abordagem qualitativa, usando a análise de conteúdo para tratar os resultados obtidos. O presente contribui, em termos práticos, para que as instituições sejam mais criteriosas na forma de divulgação das informações nos Menus de Acesso à Informação, pois fica evidente o retrabalho presente nessa situação, visto que em função da disponibilização incompleta ou não suficientemente clara das informações ativas, provocam a demanda a solicitação de informações, via e-SIC.

Palavras-Chave: Transparência. Acesso à Informação. Universidade Pública.

ABSTRACT

This study aimed to analyze requests arising from passive transparency instruments, in order to identify possible limits established in the proactive presentation of public information through them. To this end, the information being disclosed on the Access to Information pages of 20 federal universities was verified. Also, to complement the study, it was sought, in the electronic information systems to the citizen of the same, for all the questions that were demands between the years 2016 and 2020, classifying them, according to the subject, in five categories. From this, and based on the first analysis, it was possible to identify whether these issues should not, at least in part, be present in the Access to Information pages of the referred institutions. In methodological terms, the study is characterized as descriptive, with a qualitative approach, using content analysis to treat the results obtained. This contributes, in practical terms, to institutions being more careful in the way they disclose information in the Information Access Menus, as the rework involved in this situation is evident, since the incomplete or insufficiently clear provision of active information leads to a demand for information, via e-SIC.

Keywords: Transparency. Access to Information. Public University.

1 INTRODUÇÃO

Em regimes democráticos o termo transparência vem, ao longo dos anos, ganhando espaço nos debates públicos e políticos, bem como se consolidando como um instrumento fundamental da administração pública. No tocante a transparência e informação pública, Riegner (2018) destaca que desde os anos noventa ocorreu uma disparada global em relação à liberdade de informação, consagrando garantias constitucionais a execução deste direito. Fator que, segundo o autor, corrobora com o aperfeiçoamento democrático e promove o desenvolvimento social vindo a consagrá-lo, pelo menos para os mais entusiastas, como a quarta onda de direitos, com equivalência aos direitos civis, políticos e sociais.

No Brasil, foi a Constituição de 1988 que trouxe em seus artigos 5º e 37 elementos garantidores do acesso às informações públicas (Martins, 2011). A partir daí, pode-se observar um avanço nas legislações que tratam do assunto, destacando-se a Lei Complementar nº 101/2000 (Brasil, 2000) — Lei de Responsabilidade Fiscal, e principalmente a Lei nº 12.527/2011 (Brasil, 2011), que se tornou conhecida como Lei de Acesso à Informação. Para Nascimento e Parca (2015) este instrumento infraconstitucional colocou o Brasil em uma situação privilegiada em relação ao desenvolvimento de regras que possibilitam o acesso às informações públicas. Cleve e Franzoni (2013) destacam que a Lei de Acesso à Informação estabeleceu procedimentos para facilitar, agilizar e estimular o desenvolvimento de uma cultura de transparência e controle social na administração pública.

Dessa forma, as referidas leis, conjugadas com as demais legislações que orbitam em sua volta trouxeram para a administração pública novos desafios no que se refere a oferta de transparência a sociedade. *Mister* disso são a transparência ativa e passiva, identificadas de acordo com sua apresentação, a primeira, como o próprio nome sugere, está ancorada na antecipação da demanda, já a segunda depende de alguém questionar e o ente estatal responder (Yazigi, 1999). Sobrepondo-se as formas postas, segue o autor, a transparência deve ser vista como uma atribuição da função do serviço público e requer que os governantes a impulsionem e favoreçam a imersão do cidadão nos horizontes da administração pública.

Igualmente Chevalier (1988) destaca que a transparência tem a capacidade de chamar o cidadão ao diálogo e renovar profundamente o relacionamento da administração com a sociedade. Para Gomes, Amorin e Almada (2018) a existência de transparência pressupõe um controle externo dos atos ou do que eles resultam, independente de quem praticou determinada ação, existem mecanismos que garantam a informação necessária para se saber o

ato praticado, por quem e qual o seu escopo. Assim, a transparéncia funciona como um termômetro ético da própria conduta, ao considerar que a mesma permite o julgamento social dos agentes, e consequentemente ilumina a qualificação e o comportamento dos mesmos (Yazigi, 1999).

Por estes aspectos, vale ressaltar a importância que as Universidades Públicas, enquanto geradoras e disseminadoras do conhecimento, assumem neste contexto da administração pública (Gama, 2015). Inseridas na forma de autarquias ou fundações estas instituições representam uma célula importante no universo da governança, e veem-se compelidas a atender a maioria do regramento legal que versa sobre transparéncia, bem como desafiadas a entender a dimensão que o termo alcança na consolidação de um ambiente democrático. Como afirmam Gama e Rodrigues (2016 p. 51) “Mais do que garantir o atendimento as normas legais, as iniciativas de transparéncia nas universidades públicas constituem uma política de gestão responsável [...]”.

Ademais, os próprios órgãos de controle têm inspirado ações que incentivam e qualificam o acesso à informação e à transparéncia. Veja-se o Painel Lei de Acesso à Informação, que reúne, de forma amigável e interativa, indicadores sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação no Brasil (CGU, 2021a), bem como as campanhas de Integridade Pública promovidas pela Controladoria Geral da União que tem o objetivo de apoiar os órgãos e entidades nas ações de promoção de um ambiente mais ético e transparente (CGU, 2020). Fatos que corroboram para que marcas expressivas sejam atingidas, como, por exemplo, a ocorrida em março de 2021, mês que o número de pedidos de acesso à informação dirigidos aos órgãos e entidades do Poder executivo Federal chegou a 1 milhão (CGU, 2021b), muitos destes encaminhados as universidades.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Com base nos trabalhos aderentes ao tema de pesquisa e para melhor elucidar este estudo, a próxima seção apresenta os aspectos conceituais e legais sobre Transparéncia pública e acesso à informação no Brasil.

2.1 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL.

A garantia de acesso às informações públicas, e a importância da adoção de leis específicas que tratam deste tema é reconhecida e recomendada por organizações internacionais, a Organização das Nações (ONU), Organização dos Estados Americanos

(OEA) e a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), recomendam aos países membros a efetivação, através de uma legislação abrangente, de políticas que garantam o direito de acesso às informações detidas pelas autoridades públicas (Martins, 2011). Nestes termos, Cunha (2018) destaca o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, reforçado pelo artigo de mesmo número do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos dos quais se depreende o positivismo do direito de buscar e receber informações dos órgãos públicos, partindo-se deste, como um pressuposto para a efetivação de outros direitos.

A esteira destes movimentos levou o Brasil a sancionar em novembro de 2011 a Lei nº 12.527/11 que ficou conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), na verdade, a concepção deste marco legal, é consequência de um processo histórico cuja referência inicial foi a Constituição de 1988 (Brasil, 1988). Destacando-se seus artigos 5º e 37 como garantidores do acesso às informações públicas (Platt Neto, 2007; Martins, 2011).

Avançando no aprimoramento dos instrumentos legais que garantam o acesso às informações públicas pela sociedade, o governo federal publica a Lei nº 9.755/98 (Brasil, 1998), a qual “dispõe sobre a criação de “*homepage*” na “*Internet*”, pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações”. Dois anos mais tarde, é sancionada a Lei Complementar nº 101/2000 (Brasil, 2000), conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Em 2005, com a publicação do Decreto Presidencial 5.482/2005 (Brasil, 2005), o Governo Federal oficializou a utilização da rede mundial de computadores como o principal meio de divulgação das informações públicas.

Caminhando paulatinamente para preencher os atributos necessários a transparência pública e procurando aperfeiçoar a legislação existente o Governo Federal sanciona em 27 de maio de 2009 a Lei Complementar nº 131/2009 (Brasil, 2009) e edita na mesma data o Decreto nº 7.185/2010 (Brasil, 2010). Estes dois dispositivos legais têm por objetivo acrescentar ao parágrafo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Brasil, 2000) alterações vinculadas a disponibilização em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, Estados e Municípios.

Por seu turno, em novembro de 2011, com a aprovação da Lei nº 12.527/2011 (Brasil, 2011), — Lei de Acesso à Informação — o Brasil estava dando o passo mais robusto e definitivo em relação à estrutura legal que regulamenta a transparência e o acesso às informações públicas. Nascimento e Parca (2015) defendem que a chegada de uma Lei de Acesso à Informação no Brasil coloca o País em uma situação privilegiada em relação ao desenvolvimento de regras que possibilitam o acesso a informações estatais. E ainda, segundo

os autores, faz com que a sociedade disponha de uma legislação que garanta a transparência governamental e consequentemente a efetiva participação popular no processo de consolidação de um estado democrático.

Diante dessa perspectiva trazida pela Lei de Acesso à Informação cabe destacar as novidades que podem ser extraídas desse marco legal, o caráter impactante da nova Lei, segundo Cleve e Franzoni (2013), reside no fato do direito de acesso à informação, passar de uma proclamação, para os mecanismos concretos de transparência ativa e transparência passiva. E, seguem os autores, a referida Lei estabeleceu procedimentos e parâmetros para as eventuais restrições de acesso, definindo as responsabilidades dos agentes públicos, por possíveis violações deste direito. Dessa forma houve a quebra do paradigma da informação, o Estado passou da posição de detentor do monopólio de documentos oficiais para guardião de informações públicas, isso implica substituir os ritos de criação de documentos secretos por ritos de ampla divulgação (Michener *et al.*, 2018).

A obrigação de informar que a Lei nº 12.527/2011 impôs a todos os poderes e órgãos de governo, também distinguiu as informações que devem ser franqueadas a sociedade espontaneamente, aquelas que exigem uma solicitação, uma manifestação dos interessados, e ainda elege um grau seletivo de informações protegidas pelo sigilo de Estado. Essas últimas, as protegidas pelo sigilo, estão regulamentadas entre os artigos 21 e 31, que versam, especificamente sobre os procedimentos e as razões para a classificação da informação como sigilosa e o grau de classificação da mesma.

No que tange as informações que devem ser divulgadas, o conceito fundamental da Lei nº 12.527/2011, extraído inclusive do seu artigo 3, que preconiza a máxima publicidade como regra e o sigilo como exceção, estão esculpidas em seus artigos 8, 9 e 10, todos disciplinados, no âmbito do Poder Executivo Federal, pelo Decreto nº 7.724/2012 (Brasil, 2012a). A destacar o texto da Lei tem-se, em seu artigo 8;

é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas, ou custodiadas (Brasil, 2011).

Sendo o referido artigo com seus incisos e parágrafos minuciosamente detalhados pelo Decreto nº 7.724/2012 no capítulo III denominado “da transparência ativa” (Brasil, 2012a).

Em relação à transparência ativa, ou seja, o rol de informação que os órgãos públicos devem tornar disponíveis para o livre acesso da população (Sant'ana & Rodrigues, 2013), apesar da normativa legal, autores como, Michener *et al.* (2018), Amorin e Almada, (2016), destacam em seus trabalhos uma grande assimetria no que se refere às estruturas, terminologia e formatos dos sítios eletrônicos das instituições do poder público federal, fato que incomoda e confunde os cidadãos que buscam por informações.

Por seu turno, o artigo 10 da Lei nº 12.527/2011, regulamentado pelo Capítulo IV do Decreto nº 7.724/2012 que trata “da transparência passiva” (Brasil, 2012a). Considerando que este tipo de transparência exige um retorno do Estado em relação à informação demandada, enquanto a Lei garante a qualquer cidadão apresentar um pedido de acesso à informação, o Decreto determina que os órgãos e entidades criem, para atendimento desses pedidos de acesso, um Serviço de Informações ao Cidadão-SIC.

Estes canais, cuja função é receber os pedidos, fazer a tramitação interna e retornar aos cidadãos, devem garantir, além do atendimento presencial, que os pedidos de informação também possam ser feitos por meio eletrônico, para tanto, foram desenvolvidos os sistemas eletrônicos do Serviço de Acesso à Informação, os e-SIC (Artigo 19, 2019). Os quais se transformaram nos principais instrumentos de transparência passiva, haja vista que “a existência desses sistemas, aumenta a probabilidade de resposta às solicitações quando comparado a outros meios” (Artigo, 19, 2019, p. 5).

No âmbito do poder executivo federal, coube a Controladoria Geral da União (CGU) a criação e o controle do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) <<http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema>>. Como resultado, as estatísticas oficiais do governo federal apontam uma taxa de resposta de 99,39% em relação às solicitações recebidas, dados que comungam com as avaliações acadêmicas e de ativistas, que também encontraram em suas análises um alto nível de conformidade, a julgar que cerca de 80% das respostas foram consideradas minimamente precisas ou precisas (Michener *et al.*, 2018). *Performance* que, segundo os autores, transforma o e-SIC do governo federal no de melhor desempenho em relação a todas as outras instituições do País.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de um estudo descritivo, quanto aos objetivos, com abordagem mista do problema, em que se avaliou os dispositivos, tanto legais como estruturais, que regem a transparência ativa, para, a partir destes, verificar se os pedidos de acesso à informação que

chegam por meio dos instrumentos de transparência passiva as universidades, não deveriam, pelo menos em parte, estarem presentes de maneira mais clara e efetiva nas páginas de Acesso à Informação das mesmas.

Para tanto, considerou-se uma amostra de 20 Instituições Públicas Federais de Ensino Superior classificadas pelo Censo da Educação Superior 2019 (INEP, 2020) como Universidades. Fazendo-se um recorte populacional com 4 instituições de cada uma das 5 regiões do País, conforme Tabela 1, observando, para efeito de escolha, as que tiveram o maior número de solicitações direcionadas ao Portal Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) do Governo Federal.

Tabela 1 As 20 Universidades com maior número de pedidos direcionadas ao e-SIC no período analisado

REGIÃO	UNIVERSIDADE	SIGLA	PEDIDOS	TOTAL REGIÃO
SUL	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	1.274	3.979
	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	1.006	
	Universidade Tecnológica Fed. do Paraná.	UTFPR	861	
	Universidade Federal do Paraná	UFPR	838	
SUDESTE	Universidade Federal do Rio De Janeiro	UFRJ	1.867	5.454
	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	1.467	
	Universidade Federal de Lavras	UFLA	1.124	
	Universidade Federal do ABC	UFABC	996	
CENTRO OESTE	Universidade de Brasília	UNB	1.856	5.254
	Universidade Federal de Goiás	UFG	1.590	
	Universidade Federal do Mato Grosso	UFMT	973	
	Universidade Fed. do Mato Grosso do Sul	UFMS	835	
NORDESTE	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	1.553	5.493
	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	1.526	
	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	1.353	
	Universidade Fed. do Vale do São Francisco.	UFVVF	1.061	
NORTE	Universidade Federal do Para	UFPA	1.470	4.429
	Universidade Federal do Amazonas	UFAM	1.193	
	Universidade de Rondônia	UNIR	992	
	Universidade Federal do Oeste do Para	UFOPA	774	
	TOTAL GERAL		24.609	24.609

Fonte: Elaborado com dados da pesquisa (2021).

A mensuração para o atendimento da transparência ativa por cada uma das 20 universidades que compõem a amostra, se evidencia através do atendimento dos 13 Itens e 41 Subitens que compõem os indicadores sugeridos pela Guia de Transparência Ativa (GTA) da Controladoria Geral da União (CGU, 2019) e apresentados no Quadro 3. Respeitando uma escala de 0 a 1 conforme demonstra o Quadro 1.

Quadro 1 Escala de atendimento

ESCALA	INDICADOR
1	Atende totalmente
0,5	Atende parcialmente
0	Não atende

Fonte: Elaborado com dados da pesquisa (2021).

Já, análise dos dados extraídos do Portal e-SIC, ocorreu através das informações consolidadas pelos temas das solicitações e desmembradas em 5 categorias, todas extraídas do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE), conforme Quadro 2. Outrossim, cabe destacar que a divisão por categorias obedece às características comuns dos elementos, cumprindo o papel de possibilitar o estudo do material coletado através da técnica proposta por Laurence Bardin conhecida como análise de conteúdo (Bardin, 1970).

Quadro 2 Temas das categorias conforme solicitações e-SIC

TEMAS DAS SOLICITAÇÕES	CATEGORIA
Assuntos exclusivos da administração pública	Administração
Assuntos relacionados a educação e ao suporte da mesma	Educação
Atividades de pesquisa e Desenvolvimento de produtos e soluções	Pesquisa e Desenvolvimento
Atividades de proteção ao cidadão, a sociedade e a grupos específicos	Proteção Social
Atividades e assuntos relacionados ao trabalho	Trabalho

Fonte: Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE) - (2016).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Essa seção está dividida em três partes, em que na primeira são analisados os dados coletados junto ao sítio eletrônico das instituições — Transparência Ativa, na segunda, são evidenciados os resultados decorrentes da coleta realizada no e-SIC — Transparência Passiva, por último, é feito uma análise das demandas do e-SIC relacionando as mesmas com os itens sugeridos pela Guia de Transparência Ativa (GTA).

4.1 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS JUNTO AO PORTAL DAS UNIVERSIDADES — TRANSPARÊNCIA ATIVA

Nessa seção estão apresentados os dados coletados junto aos Portais das 20 universidades que compõem a amostra e já identificadas. O instrumento de coleta foi um *checklist* cujos itens e subitens estão apresentados, com os respectivos resultados, no Quadro 3.

Quadro 3 Itens e Subitens avaliados pelo *Checklist* como indicadores de transparéncia ativa nas 20 universidades analisadas

Itens e Subitens Avaliados	Número de Instituições que Atendem Totalmente	Número de Instituições que Atendem Parcialmente	Número de Instituições que Não Atendem
ACESSO À INFORMAÇÃO (Menu Principal das Páginas das Instituições)	14	6	0
INSTITUCIONAL	20	0	0
Estrutura organizacional (Organograma)	17	3	0
Competência	18	1	1
Base jurídica da estrutura organizacional	20	0	0
Lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes ("Quem é Quem")	17	3	0
Telefones, endereços e e-mail de contato dos ocupantes dos principais cargos	16	3	1
Agenda de autoridades	15	1	4
Horário de atendimento	16	1	3
Currículos	10	5	5
AÇÕES E PROGRAMAS	20	0	0
Programas projetos e ações	19	1	0
Unidade responsável	19	1	0
Principais metas	16	1	3
Indicadores	15	1	4
Resultados	15	1	4
Carta de serviços	16	1	3
Programas que resultem em renúncias de receitas	15	3	2
Programas financiados pelo fundo de amparo ao trabalhador – FAT	17	1	2
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	19	0	1
Instâncias e mecanismos de participação social	17	2	1
AUDITORIAS	20	0	0
Relatórios de gestão	10	9	1
Relatórios e certificados de auditoria	20	0	0
Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas	20	0	0
Relatório anual de atividades de auditoria interna (RAINT)	19	1	0
CONVENIOS E TRANSFERENCIA	19	1	0
Informação referentes as transferências de recursos	13	7	0
RECEITAS E DESPESAS	19	1	0
Receitas	14	4	2
Execução orçamentaria	14	4	2
Execução financeira	14	4	2
Diárias e passagens	13	4	3

Itens e Subitens Avaliados	Número de Instituições que Atendem Totalmente	Número de Instituições que Atendem Parcialmente	Número de Instituições que Não Atendem
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20	0	0
Licitações	15	4	1
Contratos	15	2	3
SERVIDORES	19	1	0
Servidores	14	6	0
Concurso público	18	2	0
Empregados terceirizados	14	2	4
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	19	0	1
Rol das informações classificadas nos 12 últimos meses	18	1	1
Rol das informações desclassificadas nos 12 últimos meses	18	1	1
Formulário para o pedido de desclassificação e recurso a pedido de desclassificação	16	1	3
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	20	0	0
Serviço de informação ao cidadão	20	0	0
Formulário de solicitação de informação em meio físico	19	0	1
Banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)	12	3	5
Relatórios estatísticos de atendimento da LAI	15	3	2
PERGUNTAS FREQUENTES	19	0	1
Realizar a atualização desta seção frequentemente	15	3	2
DADOS ABERTOS	20	0	0
Política de dados aberto	19	0	1
Relatório em diversos formatos eletrônicos	12	1	7
TOTAIS DE ITENS E SUBITENS VERIFICADOS	903	99	78

Fonte: Guia da Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal – 6ª Edição (2019).

O Quadro 3 mostra todos os itens e os subitens que compuseram o *checklist* e também a sua respectiva avaliação na escala de atendimento proposta pela pesquisa. Neste sentido é possível perceber que de uma forma geral as instituições atendem a maioria das exigências legais no que se refere à disponibilização das informações de forma proativa. Ademais, em média 84% dos itens que compõe a Guia de Transparência Ativa estão presentes nos *menus* de Acesso à Informação das Instituições analisadas, enquanto 9% estão presentes de forma parcial e 7%, em média, não aparecem no referido *menu*.

Dos itens e subitens com maior ausência nos *menus* de Acesso à Informação destaca-se o subitem “Relatório de Gestão” que está presente, conforme o padrão estabelecido pela Guia de Transparência Ativa, em apenas 10 Instituições. Sendo que, a não apresentação dos relatórios de gestão referentes ao exercício imediatamente anterior, acaba dificultando a

obtenção de dados sobre a gestão destas instituições, seja por pesquisadores, ou pela sociedade de uma maneira geral. Haja vista que o referido relatório oferece uma visão clara para a sociedade e aos órgãos de controle sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas das instituições levam a geração de valores públicos em curto, médio e longo prazos, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados tendo em vista os objetivos estabelecidos (CGU, 2021b).

Por sua vez, pode-se perceber que praticamente todas as instituições adotaram, conforme preconiza o Decreto 8.777/16 (Brasil, 2016a), a sua “Política de dados abertos”. No entanto, quando a análise recai sobre a disposição dos “Relatórios em diversos formatos eletrônicos”, que na realidade é a essência desta política, a prática não se evidencia tão animadora. Haja vista que apenas 60% das instituições analisadas possibilitam aos interessados a consulta e o uso de relatórios em diversos formatos eletrônicos. Dessa forma existe um comprometimento na execução da Política de Dados Abertos, instituída no âmbito do Poder Executivo Federal, em 2016 pelo Decreto 8.777 (Brasil, 2016a), em que os itens “II - aprimorar a cultura de transparência pública”, e “VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública” do Artigo 1º, ressaltam os objetivos que ficam sem ser atendidos.

Além deste instrumento legal, o próprio Decreto 7.724/12 (Brasil, 2012a) que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia de acesso às informações públicas estabelece em seu Artigo 8º;

Art. 8º Os sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Ministério da Economia, atenderão aos seguintes requisitos, entre outros. (Redação dada pelo Decreto nº 9.690, de 2019)

[...]

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso; (BRASIL, 2012, p. 3-4. Grifo nosso).

No tocante a importância da disponibilização das informações em formato aberto, Neves (2013) diz que a partir deste fato abrem-se possibilidades para a análise profunda das

informações públicas por meio da correlação de diferentes bases de dados visando fornecer soluções ou oportunidades de negócios que beneficiem a sociedade. Para Freire (2013) o efetivo uso da informação dependerá também da sua disponibilização em formato aberto, permitindo a sociedade reutilizar e adequar as suas finalidades. Outro ponto destacado por Batista, Silva e Miranda (2013) diz respeito que a publicação de dados em formato aberto tende a reduzir a demanda de informações por meio dos instrumentos de transparência passiva;

Os dados abertos [...] podem ajudar o receptor dos pedidos de acesso à informação a encontrá-la, seja diretamente em pesquisa nos conjuntos de dados já publicados, seja indiretamente, pelas melhorias na gestão da informação provocadas pela publicação dos dados abertos. Há ainda outro benefício ao solicitante, que é a possibilidade de obter atualizações da informação desejada sem a necessidade de um novo pedido, caso o ofertante mantenha seus dados abertos atualizados. (Batista *et al.*, 2013, p. 15).

Outrossim, cabe destacar, a própria identificação da seção “Acesso à Informação”, haja vista que das 20 universidades que tiveram seus sítios analisados 4 não contemplavam nas barras de seus *menus* principais a referida seção e 2 não adotavam a nomenclatura sugerida para a mesma. Dificultando assim a sua identificação, e, acima de tudo, fugindo da padronização proposta pela entidade de controle, haja vista que, para ela “os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem observar rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de *menu* estabelecidas, pois o padrão proposto facilita a localização da informação pelo cidadão” (CGU, 2019, p. 6).

Outros pontos associados a divulgação das informações de forma proativa também merecem ser destacados, entre eles os subitens “Diárias e Passagens”, “Receita”, “Execução Orçamentária”, “Execução Financeira” e “Servidores”, por exemplo, que apesar de terem a opção de serem apresentados através de *links* específicos, direcionando as buscas para o Portal de Transparência do Governo Federal, não estão disponíveis para acesso em todas as Instituições.

Da mesma forma, o desdobramento do item “Perguntas Frequentes” — Realizar a atualização desta seção frequentemente — abordado pelo Decreto nº 7.724/12 (Brasil, 2012a) quando trata das informações que deverão constar nas páginas eletrônicas das instituições em forma de transparência ativa e que em síntese deve “apresentar, de forma estruturada e atualizada, as dúvidas mais frequentes dos cidadãos, bem como garantir que as mesmas estão atualizadas” (CGU, 2019, p. 39). Vindo de alguma forma a ser um sinalizador das

informações demandadas pelos instrumentos de transparência passiva. Sobre este aspecto Portella e Córtez fazem a seguinte consideração:

Ao analisar a obrigatoriedade de publicação de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade, percebe-se que tal procedimento demanda pesquisa, compilação, revisão e divulgação por parte da Administração pública a partir de consultas reiteradas sobre determinadas matérias de interesse geral, devendo ser observada [...] suas peculiaridades locais, sendo assim capaz de robustecer o princípio da transparência na sua modalidade ativa (Portella & Córtez, 2015, p. 1097).

Assim, o não atendimento desses aspectos legais pelas universidades analisadas, que, como pode ser visto, são fundamentais na efetivação da transparência ativa, acabam repercutindo diretamente no aumento da demanda por meio da transparência passiva. Fato destacado por Mello (2019) que vê nisto, ou seja, o não cumprimento fiel das orientações contidas na GTA pelos sítios eletrônicos das universidades, uma justificativa, ao menos em parte, para o crescente número de pedidos de informação realizadas pelos cidadãos via SIC desde a instituição da LAI.

Neste sentido, Santos (2018) percebe a transparência como um valor nos discursos de gestores, profissionais e, também, nos documentos de gestão das universidades, no entanto, apesar deste reconhecimento a realidade demonstra um tímido reflexo do mesmo, seja em reforço de equipe ou na visão estratégica dos processos de informação e de comunicação das instituições. Tanto que, segue a autora, a transparência ativa segue sendo invariavelmente apontada como um dos principais desafios das mesmas.

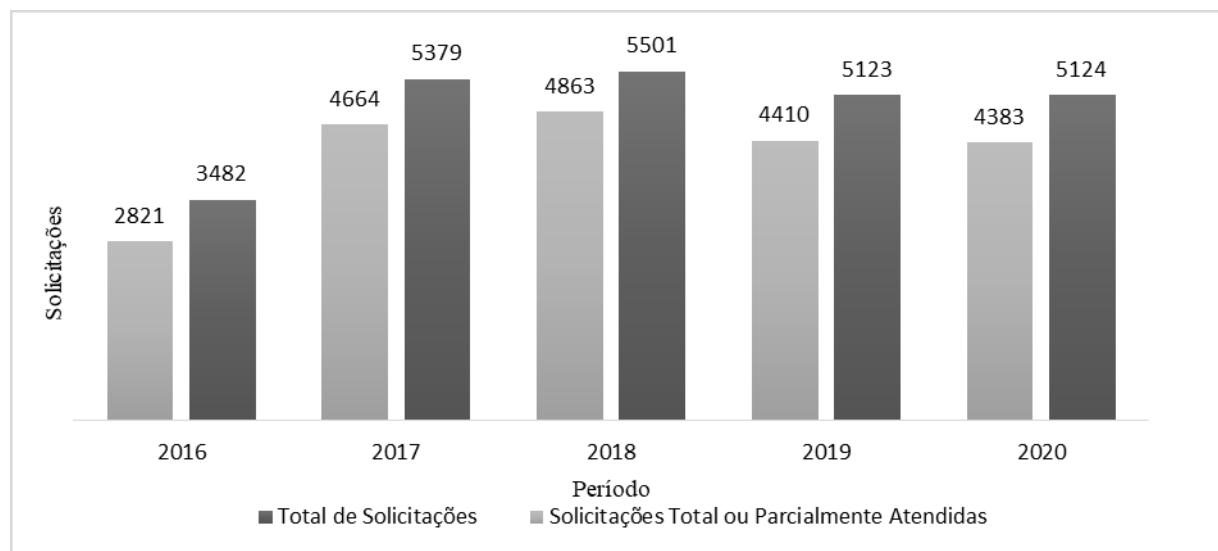
Nessa perspectiva, e, a partir do que foi discutido e apresentado é possível concluir que existem alguns aspectos relacionados a transparência ativa e como ela se apresenta nos sítios eletrônicos das instituições analisadas que acabam fomentando a procura de informações por intermédio dos mecanismos oferecidos pela transparência passiva. Na próxima seção, a fim de ampliar a discussão, serão apresentados os dados referentes aos assuntos e as questões direcionadas ao Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão — e-SIC — das instituições analisadas.

4.2 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS JUNTO AO E-SIC – TRANSPARÊNCIA PASSIVA

O total de solicitações inseridas no e-SIC e dirigidas para as instituições analisadas chegaram a 24.609, destas 21.141, ou seja, 85,91% foram total ou parcialmente atendidas, as quais, seguindo os critérios da pesquisa, tiveram seu enquadramento em uma das cinco

categorias extraídas do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE). O Gráfico 1 mostra o total de solicitações, no período analisado, relacionando-as com as que foram total ou parcialmente atendidas, percebe-se que com exceção do ano de 2016, nos demais, o número de solicitações ultrapassou a totalidade de 5.000. Este fato demonstrou uma tendência de alta a partir de 2017, mas o que se percebeu foi uma estabilização com um pico no ano de 2018, tanto no número de solicitações como no percentual das respostas atendidas. Já nos anos seguintes, 2019 e 2020 houve um recrudescimento no número de solicitações com uma leve diferença entre os mesmos, tanto nos totais absolutos, como nos percentuais das respostas atendidas.

Gráfico 1 Total de Solicitações, Solicitações Totalmente ou Parcialmente Atendidas - e-SIC - 2016 a 2020



Elaborado com dados da pesquisa (2021).

Por seu turno, a Tabela 2 mostra o total de solicitações e o percentual que cada categoria representa no universo pesquisado. Percebe-se que quando a análise recai sobre as categorias considerando o enquadramento das solicitações conforme a proposta de pesquisa, tem-se, na categoria administração o campo de busca mais requisitado. Os temas vinculados a administração pública, apesar de muitos serem atendidos pelas exigências legais da transparência ativa, ver, por exemplo, a Guia de Transparência Ativa (GTA) (CGU, 2019), foram os mais demandados neste instrumento de transparência passiva.

Tabela 2 Total de Solicitações por Categorias - 2016 a 2020

Categorias	Solicitações Totalmente ou Parcialmente Atendidas	% Sobre as Solicitações Total ou Parcialmente Atendidas.
Administração	8.695	41
Trabalho	4.480	21
Educação	3.725	18
Pesquisa e Desenvolvimento	3.065	14
Proteção Social	1.176	6
Total	21.141	100

Elaborado com dados da pesquisa (2021).

Contrariamente ao verificado nos trabalhos de Pires (2018) e Gama (2015), que quantificaram os temas a partir da classificação dada pelos e-SIC, concluindo que os mais demandados nas universidades por elas analisadas estavam os relacionados a Educação. Cumpre destacar que as autoras já chamavam a atenção para a possibilidade de inconsistência destes dados.

Ademais, a categoria administração envolve uma gama de assuntos relacionados diretamente com os fazeres da administração pública, fato que extrapola os muros das instituições e atinge os diversos níveis da sociedade. Ramos *et al.* (2013) veem nestes aspectos uma nova configuração no eixo fundamental da universidade pública, onde a dimensão da governança junta-se ao tripé de ensino, pesquisa e extensão.

Por sua vez, a categoria trabalho, onde foram classificados os assuntos relacionados aos concursos públicos, quadro de vagas, vagas disponíveis e demais solicitações correlatas a empregabilidade no serviço público, aparece como a segunda categoria mais requisitada no período analisado. Observa-se um grande movimento de pessoas interessadas tanto na mobilidade que o serviço público oferece, quanto na possibilidade de ingresso na carreira pública. Sobre este prisma o e-SIC tornou-se o grande canal de comunicação entre as instituições e um público específico, o qual está diretamente envolvido com a administração pública, no caso os servidores, ou então tem algum interesse, ou dúvida relacionados as possibilidades de emprego na área pública.

Tem-se neste caso, a mesma particularidade da categoria administração no que se refere a transparência ativa, haja vista que conforme Lei 13.408/16 (Brasil, 2016b), Decreto 7.724/12 (Brasil, 2012a) e Portaria Interministerial 233/12 (Brasil, 2012b), as informações referentes aos servidores, concursos e empregados terceirizados devem ser contempladas aos interessados de forma ativa. Seja nos sítios oficiais das instituições, seja no Portal da Transparência do Governo Federal (CGU, 2019).

A categoria Educação, que converge para a principal finalidade das instituições, o ensino, viu-se bastante demandada no período analisado, foram mais de 3.700 questões classificadas nesta categoria, considerando as demandas que pleiteavam os assuntos atinentes, em sua grande maioria ao ensino superior. Apesar, como já foi dito, de as classificações feitas pelos e-SIC das instituições convergirem para esta categoria como a mais demandada, o resultado da pesquisa, através dos critérios estabelecidos, não permitiram a mesma conclusão.

Um aspecto que deve ser considerado na análise dos quantitativos desta categoria é o fato das questões relacionadas a pesquisa, e também as de políticas de proteção social e acessibilidade ao ensino estarem vinculadas a outras categorias desta pesquisa. Ao contrário dos registros extraídos diretamente do portal e-SIC, que em sua maioria desconsideram estas diferenças e classificam estas demandas na categoria Educação

Tanto que, a partir desta distinção, foi possível classificar 3.065 pedidos na categoria Pesquisa e Desenvolvimento e 1.176 pedidos na categoria Proteção Social. Na primeira observa-se que os pedidos de uma forma geral têm a característica de demandar das universidades informações relacionadas as mais diversas atividades, tanto das áreas administrativas como de extensão e de ensino. O foco principal é o de subsidiar pesquisas, sobretudo as pesquisas acadêmicas, mas algumas também são direcionadas as necessidades do mercado.

Já a categoria Proteção Social, está voltada para demarcar sobretudo as ações afirmativas, as quais, principalmente nos últimos anos, passaram a caracterizar as formas de ingresso e de manutenção de uma parcela considerável dos alunos nas universidades públicas. O fato desta categoria representar cerca de 5% do total de pedidos ressalta a sua importância para o universo das instituições pesquisadas. Dentre as questões relacionadas a ela estão sobretudo as políticas de inclusão social, que vão de reservas de vagas aos grupos minoritários até a fiscalização dos valores gastos com os programas de assistência estudantil.

No que se refere as formas de transparência para atendimento destas categorias, considerando-se escopo e a complexidade das questões nelas classificadas, e também as lacunas ainda presentes nas instituições no que se refere ao atendimento da transparência ativa. Parecem ser os mecanismos apresentados pela transparência passiva o meio mais viável de comunicação entre o demandante da informação e a instituição pública. Outrossim, cabe destacar a importância do e-SIC para o trânsito completo destas informações, haja vista que as estatísticas oficiais do Governo Federal apontam uma taxa de resposta de 99,39% em relação

às solicitações recebidas, *performance* que transforma o e-SIC do governo federal no de melhor desempenho em relação as demais instituições do País (Michener *et al.*, 2018).

Por sua vez, as solicitações que tiveram, segundo os critérios de avaliação de cada SIC, o acesso negado, foram computadas na pesquisa como Pedido Irregular e representaram 14,09% do total de solicitações dirigidas ao e-SIC no período. A razão das negativas de acesso à informação passa por decisões de cada SIC sendo justificadas por diversos motivos entre eles o fato de não se tratar de solicitação de informação; informação inexistente; pergunta repetida/duplicada; órgão não tem competência para responder etc. Cabendo destacar que o em caso de indeferimento de acesso às informações ou no caso do acesso à informação ser negado, o requerente pode, no prazo de dez dias a partir do recebimento da resposta, interpor recurso contra a decisão do órgão (Artigo 19, 2019).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa analisou, conforme seu objetivo, as solicitações decorrentes dos instrumentos de transparência passiva para, através das mesmas, identificar os possíveis limites estabelecidos na apresentação das informações públicas de forma proativa. Para tanto, e em um primeiro momento, investigou-se como estão apresentadas as informações nos sítios eletrônicos das instituições, considerando sobretudo, as normas legais e as orientações dos órgãos de controle. Vencida esta etapa, e para complemento, passou-se a explorar e posteriormente classificar em categorias todo escopo de questões que chegavam aos Sistemas eletrônicos de Informação ao Cidadão das 20 instituições analisadas.

Na primeira parte do estudo, pôde-se apurar que de modo geral as universidades contemplavam em seus domínios eletrônicos, mais especificamente em seus *menus* de Acesso à Informação, a maioria dos itens sugeridos pela Guia de Transparência Ativa e compuseram o *checlist* da análise. No entanto, itens ausentes ou então não atualizados foram encontrados com frequência, comprometendo assim a integridade da informação e o atendimento das legislações vigentes. Neste sentido é possível incluir a publicação, junto dos *links*, dos passo a passo que auxiliam, indicam e facilitam os caminhos para se alcançar a informação através dos portais de governo, principalmente o Portal da Transparência.

Avançando-se para os aspectos mais gerais da pesquisa sobre transparência ativa foi possível verificar que nenhuma das 20 universidades analisadas conseguiu atender plenamente a totalidade dos 54 itens propostos pelo *checlist*. Destas, apenas 6 ultrapassaram a barreira dos 50 itens plenamente atendidos, 2 chegando a marca dos 53, enquanto 9 tiveram

entre 40 e 49 itens plenamente atendidos. As 5 restantes, ou seja, 25% da amostra pesquisada, atenderam plenamente menos de 40 itens, sendo que 4 atenderam plenamente apenas 34 dos itens exigidos pelo *checlist*.

As implicações destes números repercutem diretamente na forma como o cidadão consegue acessar às informações públicas. Se em uma instituição a informação buscada pode ser facilmente encontrada e em alguns casos até manuseadas, em outras, por fatores que passam diretamente pelo descumprimento das orientações dos órgãos de controle e das normas legais, esta evidenciação não se mostra tão amigável. Neste cenário, torna-se possível que um cidadão consiga obter uma determinada informação acessando o sítio eletrônico de uma instituição, enquanto em outra, a mesma informação só poderá ser obtida por intermédio do e-SIC.

Em relação ao papel dos e-SIC nesta jornada do acesso à informação, os mesmos ocupam uma posição de destaque, haja vista que, considerando as 63 universidades, foram 64.242 questões que de alguma forma abordaram os temas destacados pelas 5 categorias apresentadas por esta pesquisa. Já na amostra estudada foram 24.609 questões com um percentual médio de atendimento parcial ou total de 85,91%, ou seja, 21.141 perguntas passaram por algum tipo de análise junto as instituições, sendo que muitos destes dados poderiam ou deveriam estar evidenciados nos *menus* de Acesso à Informação.

Neste ponto, e diante dos números apresentados, a classificação das solicitações em categorias, conforme proposta da pesquisa, possibilitou um alinhamento dos temas e consequentemente uma uniformidade no registro dos pedidos de acesso à informação. Fato que pôde ser observado como controverso quando se considera apenas a classificação por assunto adotada pelos e-SIC das instituições.

A falta de alinhamento e uniformidade pode ser definida como um limitador das pesquisas que procuram entender ou apurar os assuntos que pautam os sistemas eletrônicos de informação, haja vista que geralmente é possível observar distorções em relação à classificação do assunto do pedido atribuído pelo e-SIC, e evidenciado no referido campo, com o teor da informação que o usuário está buscando naquele canal de atendimento. Implicando assim em uma falha no registro dos temas mais demandados pela sociedade e que, consequentemente, não são considerados em análises que se limitam as classificações atribuídas pelos e-SIC.

Além disso, o presente estudo alerta e contribui, em termos práticos, para que as instituições sejam mais criteriosas na forma de divulgação das informações nos *Menus* de

Acesso à Informação, pois fica evidente o retrabalho presente nessa situação, visto que em função da disponibilização incompleta ou não suficientemente clara das informações ativas, provocam a demanda a solicitação de informações, via e-SIC. Essa situação proporciona um aumento significativo nas atividades que envolvem a transparência passiva, para disponibilizar informações que já deveriam ser facilmente atendidas pela transparência ativa.

Por fim, diante da inquietação levantada nos últimos parágrafos, sugere-se, como inspiração para estudos futuros, uma análise que tenha como eixo principal a classificação dada pelos e-SIC aos assuntos dos pedidos de acesso à informação. Procurando identificar os aspectos que geram as distorções observadas no que se refere a sintonia entre o assunto de interesse dos cidadãos e aquele categorizado pelos e-SIC quando recebem a respectiva solicitação.

REFERÊNCIAS

ARTIGO 19. Panorama dos sistemas eletrônicos de informação ao cidadão: uma análise das ferramentas de diferentes órgãos públicos. São Paulo: 2019. Disponível em: <https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2019/05/A19_ESICS_web_2019.pdf>. Acesso em 29 novembro 2019.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**, São Paulo: Edições 70, 1977.

BATISTA, A. H.; SILVA, N. B.; MIRANDA, C. M. C. Infraestrutura nacional de dados abertos. In: Congresso CONSAD de Gestão Pública, 6, 2013, Brasília, DF. Disponível em: <<http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/handle/123456789/854?mode=full>>. Acesso em 05 junho 2021.

BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil de 1988. Portal da legislação - Governo Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. Lei 9.755/1998. Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 16 dez. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9755.htm>

BRASIL. Lei Complementar 101/2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Brasília: Casa Civil, 4 mai. 2000. Disponível em: <Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>.

BRASIL. Decreto 5.482/05. Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet. Brasília: Casa Civil, 30 jun. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5482.htm.

BRASIL. Lei Complementar 131/09. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar 101/2000 a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: Casa Civil, 27 mai. 2009. Disponível em:
[<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm).

BRASIL. Decreto 7.185/10. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 27 mai. 2010a. Disponível em:
[<www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm).

BRASIL. Lei Federal 12.527/11. Regula o acesso a informações. Brasília: Casa Civil, 18 nov. 2011. Disponível em: [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm).

BRASIL. Decreto 7.724/12. Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Brasília: Casa Civil. 16 mai. 2012a. Disponível em: [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm).

BRASIL. Portaria Interministerial 233/12. Disciplina no âmbito do Poder Executivo federal o modo de divulgação da remuneração e subsídio. Brasília: MPOG / CGU / MF / MD, 28 mai. 2012b. Disponível em <<https://legis.sigepe.planejamento.gov.br/legis/detalhar/8987>>.

BRASIL. Decreto 8.777/16. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 11 mai. 2016a. Disponível em
[<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm).

BRASIL. Lei 13.408/16. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências. Brasília: Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos, 26 dez. 2016b. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113408.htm>.

CAVALCANTI, J. M. M.; DAMASCENO, L. M. S.; SOUZA NETO, M. V. S. Observância da lei de acesso à informação pelas autarquias federais do Brasil. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 18, n. 4, p. 112-126, out./dez. 2013.

CHEVALIER, J. Le mythe de la transparence administrative. In F. Rangeon (Ed.), **Information and Transparence administratives** Paris: Presses Universitaires de France, p. 239-276. 1988.

CLÉVE, C. M.; FRANZONI, J. A. Administração pública e a nova Lei de Acesso à Informação. **Interesse público**. Belo Horizonte, v. 15, n. 79, maio/jun. 2013.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Guia de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal**. Brasília, v. 6, 2019. Disponível em

<<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>>. Acesso em 04 jun. 2020.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). Brasília, 2020. **CGU lança campanha para promover integridade pública em órgãos federais.** Disponível em <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/09/cgu-lanca-campanha-para-promover-integridade-publica-em-orgaos-federais>> Acesso em 14 ago. 2021.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). Brasília. 2021a. **Governo Federal atinge a marca de 1 milhão de pedidos de acesso à informação.** Disponível em <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/noticias/2021/03/governo-federal-atinge-a-marca-de-1-milhao-de-pedidos-de-acesso-a-informacao>> Acesso em 14 ago 2021.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). Brasília. 2021b. **Controladoria-Geral da União publica Relatório de Gestão de 2020.** Disponível em <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/controladoria-geral-da-uniao-publica-relatorio-de-gestao-de-2020>> . Acesso em 18 ago 2021.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa:** métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CUNHA, M.C.F. O que sabemos sobre transparência Pública? Uma revisão bibliográfica das abordagens normativa, conceitualista e empírica. **Revista da CGU**, Brasília, v. 10, n. 16. p. 878-907. Jan/jun. 2018. Disponível em <https://ojs.cgu.gov.br/index.php/Revista_da_CGU/index> Acesso em 23 set 2019.

FREIRE, F. R. **Desafios para a transparência pública: um estudo com os usuários do Portal da Transparência do Governo Federal.** 2014. 283 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Acesso em: 25 jun. 2021.

GAMA, J.R. **Instrumentos de Transparência e Acesso Às Informações Públicas: Um Estudo das Demandas por informações Contábeis nas Universidades Federais.** 2015. 190 f. Tese (Doutorando em Ciências da Informação) – Faculdade em Ciências da Informação da Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

GAMA, J. R.; RODRIGUES, G. M. Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras. **TransInformação**, Campinas, v. 28, n. 1, p.47-57, jan./abr. 2016.

GOMES, W.; AMORIM, P. K. D. F.; ALMADA, M. P. Novos desafios para a ideia de transparência pública. **E-Compós**, v. 21, n. 2, 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2019.** Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>>. Acesso em 25 jul. 2021.

MARTINS, P. L. Acesso à informação: Um direito fundamental e instrumental. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 24, no 1, p. 233-244, jan./jun. 2011.

MELLO, D. A. **Transparência da informação pública: uma avaliação de sítios eletrônicos de universidades federais brasileiras.** 2019. 128 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

MICHENER, G.; CONTRERAS, E.; NISKIER, I. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 4, p. 610-629, ago. 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122018000400610&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 29 nov. 2019.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. **Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico**. Brasília 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/VCGE_2_1_0.pdf> Acesso em 02 jun. 2020.

NASCIMENTO, D. T. R., PARCA, T. L. L. A importância da Lei de Acesso à Informação no desenvolvimento da cidadania participativa e no controle da *res* pública. **Caderno Virtual**, v.1, n.33. Brasília: IDP, p. 1-23, 2016.

NEVES, O.M.C. Evolução das Políticas de Governo Aberto. In: VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA. **Anais [...]** Brasília, 2013. Disponível em: <http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/05/092-EVOLU%C3%87%C3%83O-DAS-POL%C3%88TICAS-DE-GOVERNO-ABERTO-NO-BRASIL.pdf>. Acesso em 28/06/2021.

PIRES, K. M. Características, limites e possibilidades da transparência em universidades públicas: os casos das universidades federais do Centro-Oeste. 2018. 211 f., il. Dissertação (Mestrado em Comunicação) —Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

PLATT Neto, O. A.; CRUZ, F.; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 18, n. 1, p. 75-94. 2007.

PORTELLA, A.; CÓRTES, A. Q. Análise Crítica do acesso à Informação Pública nos Municípios Baianos com mais de 100 mil Habitantes. **Revista de Direito da Cidade**, v. 07, n. 03, p.1092-1111. 2015.

RAMOS, A. M.; DIAS Junior, C. M; LOBO, E; LOBO, M. E; MARINHO, S.V. As políticas públicas e as novas dimensões da universidade. In: XIII COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NAS AMÉRICAS. **Anais [...]** Florianópolis, 2013. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/114857>. Acesso em 15/11/2019.

RIEGLER, M. “Access to information and the fourth wave of rights”, **Völkerrechtsblog**, 27. April 2018, doi: 10.17176/20180427-111445. Acesso em 16 out. 2019.

SANT'ANA, R. C. G.; RODRIGUES, A. R. Uso de modelos de dados multidimensionais para ampliação da transparência ativa. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v.9, n.2, p. 469-487, nov. 2013.

SANTOS, H. R. L. Lei de Acesso à Informação e Comunicação em universidades federais: conexões, perspectivas e desafios. 2018. 164 f., il. Dissertação (Mestrado em Comunicação)—Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

YAZIGI, A. F. Dinero, política y transparencia: El imperativo democrático de combatir la corrupción. 9th International Anti-Corruption Conference (IACC), p. 1015, 1999.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C.; RICCIO, E. L. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 12, n. 25, p. 137-158, 2015.